

Lei nº 270/84

"Cria Unidade Escolar e Autoriza sua Construção"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, resolvemos a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na localidade denominada "Borges" neste Município.

Art. 2º - Se dispuser para a execução da referida obra, observando de conformidade com o Orçamento para 1985, com a seguinte discriminação:

Unidade 2.3 Serviço de Educação, Cultura e Comunidade  
Dotação 4 110 Obras e Instalações.

Art. 3º - Ferozgam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de novembro de 1984.  
Luiz da Trindade / PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 16 dias do mês de novembro de 1984.  
Emerson da Costa Moura / SECRETÁRIO.